



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 189/2021

PROTOCOLO SOB Nº 208

DATA: 17/08/21

HORA: 10:28

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convenio com o NCCMM para realização do evento Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convenio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento **Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador**, previsto para ser realizado entre os dias 08 e 12 de setembro de 2021, no Parque de Exposições Lael Varella.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

04.01.05.23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Agosto de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de Agosto de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa solicitar autorização legislativa para que o Município de Muriaé possa firmar convênio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.951.586/0001-63, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal n. 5.932/2019.

Conforme pedido protocolado através do processo administrativo n. 11.855/2021, referida entidade planeja a realização do evento **Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador**, sendo que, para tanto, necessita de ajuda do Poder Público para custeio das despesas com sua realização. Acrescenta que o evento terá o condão de atrair criadores de diversas lugares do Brasil, o que trará incentivo ao turismo no município, bem como fomento do agronegócio, além da geração de emprego e renda.

Por fim, urge ressaltar que, conforme parecer já exarado nos autos do processo administrativo n. 12.511/2021, a realização do evento ficará condicionada ao cumprimento das determinações dos Comitês Estadual e Municipal de enfrentamento à pandemia do COVID 19, mormente em relação ao público máximo estabelecido na Resolução do Comitê Extraordinário Covid-19 Municipal vigente na data de realização do evento.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal